L E I Nº 681

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das diárias dos Senhores Vereadores em função do exercício do cargo, quando em viagem fora da sede Municipal a serviço do Município de Anchieta, ou em missão de representação oficial, ficam fixadas de acordo com a presente lei.

Art. 2º - A base de cálculo das Diárias referidas no artigo anterior, ficam fixadas conforme tabela abaixo descriminada obedecendo os seguintes percentuais sobre o salário Referência Nacional, a saber:

a)-140% (cento e quarenta por cento), quando em viagens de interesse da administração Municipal ou em missão de representação oficial, nos deslocamentos às cidades Capitais de Estado.

b)-100% (cem por cento), quando em viagens de interesse da Administração Municipal ou em missão de representação oficial, nos deslocamentos às cidades do interior do Estado exeto as que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina " AMEOSC",e,

c)-30% (trinta por cento), quando em viagens de interesse da Administração Municipal ou em missão de representação oficial, nos deslocamentos às cidades que compoem a região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina "AMEOSC" e,

Art. 3º - O Vereador que empreender viagens com a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei, deverá apresentar roteiro de viagem, pormenorizando os serviços preconizados em função da imcumbência recebida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrer à conta de dotação específica constante do orçamento vigente, podendo ser suplementada na forma da Lei, caso haja necessidade

Art. 5º - Revogam-se as ddisposições em contrário entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 13 de maio de 1986

JURICI RAMPANELLI
Prefeito Municipal

VALMOR A. ASTROLLA
Secretário Municipal de Adminustração